



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.063, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.973.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito -
Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal-
de Mococa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte-
a Lei:-


Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mo-
coca autorizada a transferir para a FUNDAÇÃO DE ENSINO DE MOCOCA, pelo prazo /
de três (3) anos, a guarda, o uso, a conservação e a responsabilidade financei-
ra, a licença de funcionamento e a permissão legal; bem como a direção e a /
administração do Instituto de Ensino e Colégio Comercial Municipal "Prof. José
Barreto Coelho" de Mococa.

Art. 2º - Feita a transferencia de que trata
o artigo 1º desta Lei, a Prefeitura assegurará à Fundação de Ensino de Mococa-
um auxílio anual que será fixado pelo Prefeito e constará da proposta orçamen-
tária.

Parágrafo Único - Verificada a inexistencia-
de verba no orçamento para concessão do auxílio, será aberto crédito especial-
para o seu atendimento; e, se a verba existente for insuficiente, far-se-á sua
suplementação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data-
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 de dezembro de 1.973.


DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES

Prefeito Municipal